

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210005  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-00002CMP

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2021, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 22.938.658/0001-81, representado pelo Sr. Sr. Ivanaldo Braz Silva Simplicio, Presidente da Mesa Diretora, portador do CPF nº 634.803.602-20, domiciliado na Avenida F, QD: 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, CEP 68.515-000, Parauapebas – PA, RESOLVE registrar os preços abaixo listados dos doravante denominados **FORNECEDORES**:

R. M. DE SOUSA RECEPÇÕES-ME; C.N.P.J. nº 11.541.958/0001-06, estabelecida à RUA NOVE, 224, CIDADE NOVA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROSINETE MOTA DE SOUSA, C.P.F. nº 357.681.932-00.

GALLERIA GRILL RESTAURANTES E LANCHONETES EIRELI; C.N.P.J. nº 11.410.269/0001-62, estabelecida à Rua Marabá, nº 174, da Paz, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOABE ALMEIDA DE SOUZA, C.P.F. nº 736.444.802-06

Nos termos das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 071 de 24 de Janeiro de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00002CMP**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de coffee break para atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Conforme anexo I.A e anexo I.B do edital supracitado.

I. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

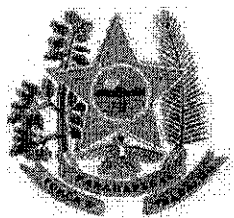
Empresa: R. M. DE SOUSA RECEPÇÕES-ME; C.N.P.J. nº 11.541.958/0001-06, estabelecida à RUA NOVE, 224, CIDADE NOVA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROSINETE MOTA DE SOUSA, C.P.F. nº 357.681.932-00.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00002 | Cota Reservada ME EPP COOP. Serviços de coffee br<br>eak com capacidade para atende - Marca.: RM DE SOU<br>SA RECEPÇO                                                                                                                                                   | SERVIÇO | 34.00      | 1.749,790      | 59.492,86   |
|       | Cota Reservada ME EPP COOP. Serviços de coffee break<br>com capacidade para atender a 75 pessoas. Conforme,<br>item 6.1 e 6.2 do termo de referência.                                                                                                                   |         |            |                |             |
| 00003 | Cota Principal Ampla Concorrência: Serviços de cof<br>fee break 50 Pessoas - Marca.: RM DE SOUSA RECEPÇ<br>Cota Principal Ampla Concorrência: Serviços de coffee<br>break com capacidade para atender a 50 pessoas.<br>Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência. | SERVIÇO | 33.00      | 1.174,500      | 38.758,50   |
| 00004 | Cota Reservada ME EPP COOP: Serviços de coffee br<br>eak 50 pessoas - Marca.: RM DE SOUSA RECEPÇO<br>Cota Reservada ME EPP COOP: Serviços de coffee break<br>com capacidade para atender a 50 pessoas. Conforme,<br>item 6.1 e 6.2 do termo de referência.              | SERVIÇO | 11.00      | 1.174,500      | 12.919,50   |

VALOR TOTAL R\$ 111.170,86

Empresa: GALLERIA GRILL RESTAURANTES E LANCHONETES EIRELI; C.N.P.J. nº 11.410.269/0001-62, estabelecida à Rua Marabá, nº 174, da Paz, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOABE ALMEIDA DE SOUZA, C.P.F. nº 736.444.802-06.

Câmara Municipal de Parauapebas  
Av. F Qd: 33, Lote Especial, Beira Rio II – Parauapebas/PA. CEP 68.515-000.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | Cota Principal Ampla Concorrência: Serviços de cof fee break com capacidade para - Marca.: GALLERIA G Cota Principal Ampla Concorrência: Serviços de coffee break com capacidade para atender a 75 pessoas, conforme item 6.2 do termo de referência. | SERVIÇO | 101.00     | 1.750,000      | 176.750,00  |

VALOR TOTAL R\$ 176.750,00  
VALOR TOTAL da ARP R\$ 287.920,86

**II. Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de sua(s) classificação(es), a título de cadastro de reserva.**

Empresas: 1. R. M. DE SOUSA RECEPÇÕES-ME; C.N.P.J. nº 11.541.958/0001-06  
2. GALLERIA GRILL RESTAURANTES E LANCHONETES EIRELI; C.N.P.J. nº 11.410.269/0001-62

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARONA**

**I. Os quantitativos decorrentes desta Ata de Registro de Preços não poderão ser objeto de CARONA.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

**I. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, de 08/03/2021 à 07/03/2022, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a contratar os preços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

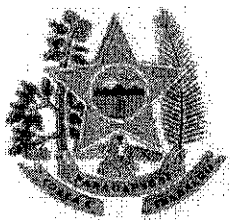
**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**I O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Segundo:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

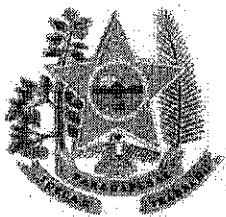
**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro :** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e demais anexos ao edital.

**Parágrafo Segundo:** As obrigações da contratante e da contratada são as que estão estipuladas no bojo do edital assim como no termo de referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Câmara Municipal de Parauapebas  
Av. F Qd: 33, Lote Especial, Beira Rio II – Parauapebas/PA. CEP 68.515-000.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00002CMP e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar em cada item licitado.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

PARAUAPEBAS-PA, 08 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
C.N.P.J. nº 22.938.658/0001-81  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*R. M. de Sousa*  
R. M. DE SOUSA RECEPTÕES-ME  
C.N.P. 11.541.958/0001-06 C.N.P.J. nº  
FORNECEDOR

*Jaake Almeida de Sousa*  
GALLERIA GRILL RESTAURANTES E LANCHONETES EIRELI  
C.N.P.J. nº 11.410.269/0001-62  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1.

*[Signature]*  
2337579

2.

*[Signature]*  
5700604